

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR FAPX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0319/2020/FMMA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/SMMA E A EMPRESA TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA – ME REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE RAÇÃO COMPLETA PARA CÃES ADULTOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, localizada à Avenida das Nações, s/n, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte/Pa inscrita, inscrita no CNPJ; sob o nº 28.493.362/0001 - 80, neste ato neste ato representado através da Secretária Municipal de Meio Ambiente a Srª **ROSIMEIRE MARTINS NUNES**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Ourilândia do Norte, portador do CPF sob o nº 782.599.161-34, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA – ME**, devidamente inscrito no CNPJ nº: **09.144.384/0001-90**, localizado à Av das Nações, nº 1785 – Centro – Ourilândia do Norte – CEP 68.390-000 – PA, representado pelo Srº Erico Tomasi, devidamente inscrito no CPF nº 557.372.429-00 e RG nº 1920542 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 012/2020, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0028/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de ração completa para cães adultos, porte médio/grande, para alimentação dos animais da unidade de vigilância de zoonoses, de acordo com o anexo I, do contrato, para atender as necessidades do Município de Ourilândia do Norte-Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 30.800,00** (Trinta mil e oitocentos reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 - A entrega do material se dará na sede da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.122.0002.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/FMMA.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....**R\$: 30.800,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretária Municipal de meio ambiente.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas dos produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretária Municipal de meio ambiente;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras e.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - A Vigência do presente contrato iniciará no dia **10/08/2020** e findará em **31/12/2020**, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 10 de Agosto de 2020.

ROSIMEIRE MARTINS NUNES
CONTRATANTE

TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA
DE MERCADORIAS LTDA – ME
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0319/2020/FMMA

18.122.0002.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/FMMA.

3.3.90.30.0 - Material de Consumo.....**R\$: 30.800,00**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNID. | VLR UNIT. | QTE | VLR TOTAL |
|-------------|---|--------|-------|-----------|------|----------------------|
| 1 | AQUISIÇÃO DE RAÇÃO COMPLETA PARA CÃES ADULTO, PORTE: MÉDIO/GRANDE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZONÓSES | CHACAL | KG | R\$ 5,60 | 5500 | R\$ 30.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 30.800,00 |

ROSIMEIRE MARTINS NUNES
CONTRATANTE

TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA
DE MERCADORIAS LTDA – ME
CONTRATADA